

PROJETO E LEI Nº 071/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.060, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º A redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de setembro de 2021 alterada pela Lei Municipal nº 2.060, de 05 de novembro de 2021 passará a vigor com a seguinte redação:

*Art. O incentivo de que trata esta lei consiste na Concessão do Direito Real de Uso, com encargos, a Empresa **ADUBASUL – INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA.**, do Lote Rural, nº 100-A, da Terceira Seção Serrinha, com área superficial de 30.000,00 m², com as características e confrontações constantes do croqui anexo da matrícula nº 14.379, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta, mediante escritura pública.*

Art. 2º A redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de setembro de 2021 alterada pela Lei Municipal nº 2.060, de 05 de novembro de 2021 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Incumbirá ao Município a realização de obras de infraestrutura no local, tais como rede de luz de alta tensão de 600 KVA, adequação da rede com deslocamento de postes, cercamento do local, construção de via pavimentada de aproximadamente 100 metros de comprimento por 8 metros de largura e cascalhamento da área objeto da concessão.

Art. 3º As disposições desta lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

25 de novembro de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Redação anterior:

Art. 2º O incentivo de que trata esta lei consiste na Concessão do Direito Real de Uso, com encargos, a Empresa **ADUBASUL – INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA.**, do Lote Rural, nº 96-G, da Terceira Secção Serrinha, com área superficial de 35.446,51 m2, com as características e confrontações constantes do croqui anexo da matrícula nº 10.251, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta, mediante escritura pública.

Art. 4º Incumbirá ao Município a realização de obras de infraestrutura no local, tais como rede de luz de alta tensão de 600 KVA, adequação da rede com deslocamento de postes, cercamento do local, construção de estrada e pátio cascalhados na área objeto da concessão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara o qual consiste na alteração de artigos das Leis Municipais nºs 2.055, de 30 de setembro de 2021 e nº 2.060, de 05 de novembro de 2021 com vistas a modificar a área de concessão de uso, mantidas as demais disposições das leis ora alteradas.

Justifica-se a presente proposta legislativa em face de solicitação da Empresa Concessionária que manifestou interesse na área de 30.000,00 m² também de propriedade do Município, motivada por questão de logística para as atividades fins do empreendimento.

Assim sendo rogamos a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

25 de novembro de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL